

CNDM-CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS MULHERES**MOÇÃO Nº 6/2021**

O Pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, órgão deliberativo integrante da estrutura da Secretaria Nacional de Política para as Mulheres - SNPM, criado pela Lei 7.353, de 29 de agosto de 1985, em sua Sexagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, realizada nos dias 24 e 25 deste mês de novembro, 2021.

Considerando que é finalidade legal do CNDM promover políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País;

Considerando que, a Constituição Federal e os tratados e acordos internacionais assinados pelo Brasil determinam a implementação de políticas públicas que concretizem a igualdade entre homens e mulheres;

Considerando a não sanção do Projeto de Lei – PL nº 130/2011 aprovado pelo Senado Federal no dia 30 de março do corrente ano, que prevê multa para empresas que pagarem salários diferentes para homens e mulheres que exerçam a mesma função;

Considerando que, da apresentação do referido projeto até sua aprovação transcorreram mais de 10 (dez) anos de incessantes debates nas empresas, nas ruas e junto ao Poder Legislativo Federal, no Congresso Nacional. Sem a menor sombra de dúvida 30 de março de 2021, foi um dia histórico para todas trabalhadoras do Brasil;

Considerando que, o projeto insere a multa na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A empresa punida deverá compensar a funcionária alvo da discriminação com o pagamento de valor correspondente a até cinco vezes a diferença verificada. Essa indenização deverá ser multiplicada pelo período de contratação, até um limite de cinco anos;

Considerando ainda que no Brasil, a disparidade salarial de gênero pode chegar a 25% (vinte e cinco por cento), uma mulher no mercado de trabalho chega a receber três quartos do salário de um homem na mesma posição e com a mesma qualificação;

Considerando, por fim garantir os direitos das mulheres que se estabeleça esforços para mitigar os impactos sociais e econômicos sobre as trabalhadoras e suas famílias.

APROVA, nos termos do art. 14, inciso II, do seu Regimento Interno, **MOÇÃO DE ALERTA** em interceder junto ao Congresso Nacional para dar celeridade para a

aprovação definitiva ao referido Projeto de Lei 130/2011. Brasília, 24 de novembro de 2021.

Pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, em sua 65ª Reunião Ordinária.